

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**  
**DECRETO LEGISLATIVO 012/2020-L - DISPÕE SOBRE REGULARIDADE**  
**COM RESSALVAS DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DE**  
**RESPONSABILIDADE DE TANIA MARTINS COSTA NA CONDIÇÃO DE**  
**PREFEITA MUNICIPAL, REFERENTE AO EXECUTIVO FINANCEIRO**  
**DE 2018**

**Decreto Legislativo 012/2020-L**

Súmula: Dispõe sobre regularidade com ressalvas das contas do Executivo Municipal, de responsabilidade de Tania Martins Costa na condição de Prefeita Municipal, referente ao Executivo Financeiro de 2018.

**A Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná.**

Considerando a Instrução nº 148/19 da Coordenadoria de Fiscalização Municipal e o Acórdão de Parecer Prévio nº 85/2020, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu pela regularidade com ressalvas das contas do Município de Lobato, do exercício financeiro de 2018, de responsabilidade de Tania Martins Costa, na condição de Prefeita Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Lobato, referente ao exercício financeiro de 2018, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 085/2020, do Tribunal Pleno, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 08 de dezembro de 2020.

**GUILHERME VIEIRA GONÇALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Roger Garcia  
**Código Identificador:199EDAE5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2020. Edição 2155

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>